



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, 600 – Centro – CEP-84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459.1109 e (042) 3459.1239

CNPJ 02.010.385/0001-01 – e-mail: camarafep@irati.com.br

LEI Nº 309/2007

DATA: 02 de maio de 2007.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder alterações no Orçamento do Município para o Exercício de 2007, bem como abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder alterações no Orçamento do Município para o Exercício de 2007 visando a adequação à E.C. 53 que criou o FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Art. 2º - Fica o Projeto – Atividade: 12.361.00292-023 – MANUTENÇÃO DO FUNDEF, renomeado para: 12.361.00292-023 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL, mantendo-se os mesmos elementos de despesa constantes no referido projeto-atividade.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de saldos financeiros não comprometidos do exercício anterior, no valor de R\$ 26.317,83 (vinte e seis mil, trezentos e dezessete reais e oitenta e três centavos), de acordo com as seguintes especificações:

ÓRGÃO	06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.002 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
ATIVIDADE	12.361.01161-033 – Manutenção do FUNDEF – Superávit Financeiro
ELEMENTO	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
FONTE DE RECURSO	03.101 – FUNDEF/FUNDEB 60% - Exercício Anterior
VALOR	R\$ 17.558,24 (Dezessete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos)
ELEMENTO	33.90.30.00.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	03.102 – FUNDEF/FUNDEB 40% - Exercício Anterior
VALOR	R\$ 8.759,59 (Oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)
TOTAL	R\$ 26.317,83



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, 600 – Centro – CEP-84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459.1109 e (042) 3459.1239

CNPJ 02.010.385/0001-01 – e-mail: camarafep@irati.com.br

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, destinado ao suporte das despesas realizadas com a manutenção do FUNDEB, na modalidade de Educação Infantil no valor de R\$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais), de acordo com as seguintes especificações:

ÓRGÃO	06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06.003 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
ATIVIDADE	12.365.01332-034 – Manutenção do FUNDEB – Educação Infantil
ELEMENTO	31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
FONTE DE RECURSO	01.101 – FUNDEF/FUNDEB 60% - Exercício Corrente
VALOR	R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)
ELEMENTO	31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
FONTE DE RECURSO	01.101 – FUNDEF/FUNDEB 60% - Exercício Corrente
VALOR	R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais)
ELEMENTO	33.90.30.00.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	01.102 – FUNDEF/FUNDEB 40% - Exercício Corrente
VALOR	R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais)
ELEMENTO	33.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	01.102 – FUNDEF/FUNDEB 40% - Exercício Corrente
VALOR	R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)
ELEMENTO	44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSO	01.102 – FUNDEF/FUNDEB 40% - Exercício Corrente
VALOR	R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)
TOTAL.....	R\$ 215.000,00

Art. 5º - Para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, referido no Art. 3º, serão utilizados os Recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2006, conforme o previsto no inciso I, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:

I – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados – R\$ 26.317,83 (Vinte e seis mil, trezentos e dezessete reais e oitenta e três centavos).

TOTAL.....R\$ 26.317,83

Art. 6º - Para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, referido no Art. 4º, serão utilizados os Recursos provenientes de excesso de arrecadação nas Fontes de Recursos 101 e 102 (FUNDEB 60% e FUNDEB



CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná

Avenida Remis João Loss, 600 – Centro – CEP-84.535-000
Fone/Fax: (042) 3459.1109 e (042) 3459.1239
CNPJ 02.010.385/0001-01 – e-mail: camarafep@irati.com.br

40%) que provavelmente ocorrerá no Exercício Financeiro de 2007, devido ao aumento do número de alunos da rede pública de ensino, atendidos pelo FUNDEB, em conformidade com a E.C. 53, no valor de R\$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais), conforme o previsto no inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

TOTAL.....R\$ 215.000,00

Art. 7º - As alterações necessárias para implantação do FUNDEB Municipal serão consideradas nos anexos do PPA e LDO.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 02 de maio de 2007.


JOSÉ ADEMAR H. BORGES
Presidente da Câmara


ELITON ROSENE PABIS
Primeiro Secretário